



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, no site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. _____, ____ de _____ de 20 __. _____ (nome legível e assinatura)	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samsibitinga.sp.gov.br para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
TIPO: MENOR PREÇO
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 12/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às **08h00min** do dia 15 de dezembro de 2020.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada na sede do Serviço Autônomo Município de Saúde – SAMS de Ibitinga, sita a Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A autarquia não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

É de responsabilidade de o PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site do SAMS <http://www.samsibitinga.sp.gov.br/>.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou a sua disposição por um período de 12 (doze) meses, classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme quantidades abaixo:

Item	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30.000	Litro	Gasolina Comum

1.1. O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante, com abastecimentos diários, diretamente das bombas da contratada para os tanques dos veículos da Autarquia, a sua disposição e/ou por ela autorizados.

CLÁUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital, que mantenham ou vierem a manter posto de abastecimento **com atendimento 24 horas em Ibitinga/SP**, sob a responsabilidade de profissional habilitado, onde serão abastecidos os veículos da Autarquia, já que estes veículos destinam-se ao transporte de pacientes nos casos de urgência e emergência do Pronto Socorro, UPA 24hs, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, bem como os pacientes transportados para atendimento nas cidades-referência.

2.2 – Os interessados deverão dispor ainda de sistema tecnológico que vincule diretamente os valores das bombas de combustíveis (quantidade e preço) à emissão do Cupom Fiscal no ato da venda, não permitindo alterações posteriores ao abastecimento. Para tanto, devem os interessados emitir Declaração de Pleno Atendimento a este requisito, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante a habilitação.

CLÁUSULA III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, **dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

c) a procuração de que trata a alínea “b” deverá ter firma reconhecida.

3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2 A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), no momento do credenciamento.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, e, deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
LICITANTE: (razão social do participante)
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): // E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
LICITANTE: (razão social do participante)
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): // E-MAIL:

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a licitante já tenha apresentado procuração no credenciamento, fica dispensada a apresentação da mesma na proposta.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

CLÁUSULA V - DO CONTEUDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo de proposta encontra-se no **Anexo VIII** deste edital):

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor total final por litro de combustível, em moeda corrente nacional, e valor total do item a ser fornecido, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

CLÁUSULA VI - DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

f) Declaração de Pleno Atendimento e Existência de sistema tecnológico (informática) que vincule diretamente os valores das bombas de combustíveis (quantidade e preço) à emissão do Cupom Fiscal no ato da venda, não permitindo alterações posteriores ao abastecimento. (anexo VII)

6.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, serão recepcionados os envelopes proposta e documentos para habilitação, o credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Finalizada a recepção será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.1.1 A sessão pública será única.

7.1.2 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Autarquia, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2 Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelos menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas todas as propostas que apresentarem os três menores preços, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.5.1 À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

7.6 Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre lances de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6.1 A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total, por item, ou seja, sobre o valor obtido na multiplicação do preço unitário do litro, pela quantidade de litros a serem adquiridas.

7.6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de um lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.6.3 A etapa dos lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.7.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.7.2.2.1 Entende se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1;

7.7.4.1 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será

declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.8 Encerrada a etapa dos lances, serão classificadas as propostas de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vista à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e pelo valor estimado para a contratação.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

CLÁUSULA VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, Senhor Gestor Executivo do SAMS para a homologação.

8.3 A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará ao Senhor Gestor Executivo do SAMS para julgamento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Gestor Executivo do SAMS.

CLÁUSULA IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

9.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **caso as certidões apresentadas em sessão venham a vencer**, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao) apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

9.6 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, para os itens adjudicados a seu favor, o seguinte documento:

a) Certificado de autorização de funcionamento 24 horas, expedido pela Prefeitura Municipal.

9.7 Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.8 A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

9.9 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

9.9.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.2 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.9.3 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme estabelecido no inciso I, item 1.2, contados da data da contratação, até consumo total do objeto licitado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O combustível será considerado recebido com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos cupons de cada abastecimento, contendo a data do abastecimento, número de litros, valor unitário e total, placa e quilometragem do veículo abastecido, identificação clara do motorista e do responsável pelo abastecimento e após conferência da documentação pela administração da Autarquia.

11.2 O fechamento para fins de emissão da Nota Fiscal será efetuado todas as segundas-feiras ou, caso esta seja feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediato, com os abastecimentos ocorridos durante a semana anterior e entrega no setor de compras da Autarquia para conferência, acompanhada da documentação descrita no item anterior.

11.3 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer

natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.4 A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento dos combustíveis.

11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, restituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.5.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado semanalmente, todas as sextas-feiras, referente às notas fiscais do fechamento da semana anterior, depois da devida aferição das notas fiscais com os cupons de abastecimentos diários, na Tesouraria da Autarquia, através de cheque nominal, depósito ou boleto bancário.

12.2 O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venha a ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que :

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, Centro, após a celebração do contrato.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial descritivo

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Procuração para o Credenciamento

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de existência de sistema tecnológico (informática) de vinculação dos valores das bombas de combustível (quantidade e preço) à emissão de Cupom Fiscal no ato da venda.

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Ibitinga, 01 dezembro de 2020.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMS) DE IBITINGA-SP PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou a sua disposição por um período de 12 (doze) meses, classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme quantidades abaixo:

Item	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30.000	Litro	Gasolina comum

2. FINALIDADE: abastecimento de veículos da Autarquia, à sua disposição ou por ela autorizados.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: a critério e de acordo com as necessidades da contratante, o objeto será fornecido pela contratada diretamente das bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no município de Ibitinga/SP.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: a entrega será diariamente, de acordo com a necessidade da autarquia, com abastecimentos diretos nas bombas da detentora.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____/ _____

AO

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da
Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____/_____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020
PROCESSO ADM. N.º ____/2020.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de folhas XX (extenso) processo de Pregão Presencial n.º XX/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e decreto municipal n.º 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do(s) Detentor (es) da Ata: _____, inscrito(s) no CNPJ _____, representado por seu _____ (representante legal ou procurador), Sr. _____ (qualificação), à saber:

1.2 Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação

CLÁUSULA II – PRAZO DE VALIDADE

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra modalidade de licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Autarquia, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.2 O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ----/2020.

3.3 Em cada entrega do objeto(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas constantes do Edital do Pregão ---/2020 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado semanalmente com base no fechamento da semana anterior, mediante cupons fiscais de abastecimento e Nota Fiscal Eletrônica-nfe, através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da autarquia.

4.1.1 Os cupons fiscais, além dos dados de abastecimento, tais como, data, litragem, valor unitário e total, deverá conter também, placa do veículo, quilometragem e assinatura do motorista.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO

5.1 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação parcial do objeto e recebimento da nota de empenho da despesa.

5.2 Os objetos deverão ser entregues, diretamente da bomba para os tanques dos veículos da autarquia, veículos a sua disposição ou veículos por ela autorizados, conforme a necessidade.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III – da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 O Presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos – Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

6.3 O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada às sanções administrativa na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas – Capítulo, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da cláusula II da presente ATA, e, em atendimento ao Parágrafo 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos

oficiais ou com os praticados no mercado, a Autarquia reserva-se – direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante na Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Autarquia Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Autarquia não aceitar suas justificativas;

8.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Autarquia;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovam estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Autarquia a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Autarquia, que será o órgão gerenciador, e também pela unidade financeira competente para pagamentos.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.3 A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

11.2 A licitante vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

11.3 Obedecer às exigências constantes dos anexos I e IV.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a Ata, o Edital do Pregão ----/2020 e as propostas da (s) empresa (s) classificada (s) no certame supra citado.

12.2 Fica leito o Foro da Comarca de Ibitinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização d presente ATA.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibitinga, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº ____/____

AO

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no
CNPJ nº _____,

Por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E**

C O N S T I T U E seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a).

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos

poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Assunto: Aquisição de combustíveis

_____nome completo),
representante legal da empresa _____(nome da pessoa
jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado
da licitante.**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA VINCULATIVO ENTRE A BOMBA DE COMBUSTÍVEL E A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Assunto: Emissão do Cupom Fiscal vinculado à Bomba de Combustível

_____nome completo),
representante legal da empresa _____(nome da pessoa
jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que dispõe de sistema de tecnologia (informática) que vincula
diretamente as informações e valores das bombas de combustível (quantidade
e preço) à emissão dos cupons fiscais no ato da venda, sem possibilidade de
alteração posterior ao abastecimento.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA
Pregão Presencial nº 12/2020 Processo nº 34/2020

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Item	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço unit.	Preço Total
1	30.000	Litro	Gasolina comum	R\$	R\$

Valor global: R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: _____ (mínimo 30 dias)

DECLARO que o valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.) e que está de acordo com todo o solicitado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 12/2020.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: conforme edital.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Pela CONTRATADA:

Nome Completo: _____

Cargo (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Obs. Deverá estar em papel timbrado da empresa licitante